



Câmara Municipal de  
**Itapipoca**

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 11 / 02 / 2021  
1ª Votação / Roliberto

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 03 / 03 / 2021  
2ª Votação / Roliberto

## PROJETO DE LEI N.º 04/2021

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO EXMO. SR. MOSES HANDEL MELO RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E PRERROGATIVAS LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

**ART. 1º** - FICA CONCEDIDO O TÍTULO DE CIDADÃO ITAPIPOQUENSE AO EXMO. SR. MOSES HANDEL MELO RODRIGUES.

**ART. 2º** - A ESCOLHA DA DATA DA ENTREGA DA HONRARIA FICARÁ A CRITÉRIO DO AGRACIADO, COMUNICANDO COM ANTECEDÊNCIA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, O LOCAL E A DATA ESCOLHIDA.

**ART. 3º** - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, ESTADO DO CEARÁ, EM 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Francisco Urbano Castro Montenegro*  
FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO  
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA  
PROTOCOLO  
Recebido em 02 / 02 / 21  
*Jose Amândio*  
RESPONSÁVEL



**PARECER DO RELATOR DE Nº 01/2021.**

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL.**

**PROJETO DE LEI Nº 04/2021**

**ORIGEM: VEREADOR FRANCISCO URBANO CASTRO MONTENEGRO**

Reuniu-se no dia 11 de fevereiro do corrente mês a Comissão de Legislação, Justiça, fiscalização e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 04/2021**.

**RELATÓRIO**

De autoria do Vereador Francisco Urbano Castro Montenegro a proposição que Concede o título de cidadão Itapipoquense ao Exmo. Moses Handel Melo Rodrigues Deputado Federal Domingos Gomes de Aguiar e dá Outras Providências.

Cabe a este órgão colegiado, preliminarmente, apreciar os aspectos jurídico, constitucional e legal da matéria, conforme dispõe o art. 79, Regimento Interno.


**CONCLUSÃO**


Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem as técnicas Jurídicas e Legislativas, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do **PROJETO DE LEI Nº 04/2021**.

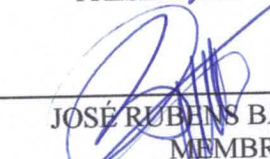
**PARECER DA COMISSÃO**


A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, FISCALIZAÇÃO E REDAÇÃO FINAL votam com o parecer do Relator.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ ITAMAR MARQUES ARAÚJO  
RELATOR

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO PIRES  
PRESIDENTE

  
\_\_\_\_\_  
ANTÔNIO ALVES MATIAS  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ RUBENS BARBOSA  
MEMBRO

  
\_\_\_\_\_  
EZIO DE SOUSA SAMPAIO  
MEMBRO

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, 11 de fevereiro de 2021.